

Processo n.: @REP 21/00661056

Assunto: Representação - Comunicação à Ouvidoria n. 1179/2021 - acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico 105/PMSC/2021

Interessadas: Drj - Radiocomunicação Ltda. e Ouvidoria do TCE/SC

Unidade Gestora: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 983/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação interposta pelo Conselheiro Supervisor da Ouvidoria, em face da Comunicação à Ouvidoria n. 1179/2021, acerca de possíveis irregularidades nos procedimentos do Pregão Eletrônico Internacional n. 105/PMSC/2021, nos termos do art. 113, §1º, da Lei n. 8.666/1993 c/c o art. 101, parágrafo único, da Resolução n. TC-06/2001, e considerá-la improcedente, tendo em vista que as possíveis irregularidades não foram confirmadas.

2. Dar ciência desta Decisão à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, à Drj - Radiocomunicação Ltda., ao Tenente-Coronel PM Woldemar Deocleciano Medeiros Klaes, ao Capitão da PMSC Bruno Coelho Carrijo e ao Supervisor da Ouvidoria do TCE/SC.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 28/2022

Data da Sessão: 03/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC